

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO:

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____ FAX: _____

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de concurso público para cargos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

Obtivemos, através do e-mail **camaravni@camaravni.es.gov.br**, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre a Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax: (28) 35461149 ou do e-mail **camaravni@camaravni.es.gov.br**

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante da responsabilidade da comunicação, por meio de fax, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2014

Nome por extenso: _____

RG n°: _____

ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE Estado do Espírito Santo		
TOMADA DE PREÇOS N°02/2014	PROCESSO N°004 /2014	
Expedição: 21/10/2014	Abertura: 25/11/2014 - às 13h	
LICITANTE: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante		
ENDEREÇO: Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º andar – Bairro Esplanada		
CIDADE: Venda Nova do Imigrante	UF: ES	CEP: 29375-000

1 - PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 001/2014, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a realização de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de concurso público para cargos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, conforme descrito neste Edital e anexos.

1.1.1 – Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser *entregues e protocolados* na Secretaria da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, sediada à Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada – Venda Nova do Imigrante/ES, até as **13h00min, do dia 25 de novembro de 2014**, que será encaminhado para a Comissão de Licitação, iniciando-se a abertura dos envelopes na mesma data e horário.

1.1.2 – As normas gerais desta licitação serão regidas pela Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme o Art. 22 do referido diploma legal e Lei complementar nº 123/2006.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de concurso público para os cargos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, compreendendo: **a elaboração de editais, convocação para as provas, preparação, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame**, conforme dispuser o Termo de Referência (ANEXO I).

2.2 - A Contratada deverá cumprir as obrigações contidas no **ANEXO II**.

3-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão de acordo com os recursos provenientes do orçamento para o exercício de 2014, na seguinte dotação:

001001.0103100012.110 – Realização Concurso Público
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33903940000 – Serviços de Seleção e Treinamento

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES), no horário de **12hàs 17h30min de segunda à sexta-feira**, por meio do **tel. (28) 3546-1149**, ou por e-mail **camaravni@camaravni.es.gov.br**

4.2 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que estiverem devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES e que atenderem a todas as exigências contidas no edital e seus anexos, além das disposições legais, independente de transcrição e que desenvolvam atividades compatíveis e pertinentes em características com o objeto desta licitação.

4.3 – Caso o interessado não possua cadastro na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, o mesmo deverá realizar o seu cadastro no setor responsável da Prefeitura, apresentando os seguintes documentos, em ordem e autenticados e/ou com a apresentação do documento original:

4.3.1- cédula de identidade;

4.3.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.3.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (CRA – Conselho Regional de Administração), quando a atividade assim o exigir.

4.3.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.10 - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4.3.11 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.3.12 - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.3.13 - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.3.14 - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.3.15 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.4 – Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir;

4.4.1 - estejam constituídos sob forma de consórcio;

4.4.2 - estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública Municipal;

4.4.3 - estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

4.4.4 - se enquadrem em alguma das situações enumeradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e alterações;

4.4.5 – Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4.6 – Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e as empresas licitantes, solicitamos de Vossas Senhorias o preenchimento do “Comprovante de Retirada do Edital” e envio à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do **Fax: (28) 3546-1149** ou para o **e-mail: camaravni@camaravni.es.gov.br**.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Em até **dois dias** antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – A DOCUMENTAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues em dois envelopes, separadamente, opacos, indevassáveis, rubricados e lacrados, até o dia e hora estabelecidos para abertura e identificação de documentação e proposta.

6.2 – Os envelopes da DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, através de protocolo, no 4º andar, na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, conforme descrito no Preâmbulo deste Edital.

6.3 – O envelope da “**Documentação**” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES**
Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Bairro Esplanada
Venda Nova do Imigrante – ES. CEP: 29.375-000

**PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO**

6.4 – O envelope “**Proposta Técnica**” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES**
Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Bairro Esplanada
Venda Nova do Imigrante – ES. CEP: 29.375-000

**PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO**

6.5 – O envelope “Proposta de Preços” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 003 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES**
Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Bairro Esplanada
Venda Nova do Imigrante – ES. CEP: 29.375-000

**PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO**

6.6 - No envelope nº 01 – “Habilitação” deverá conter informações/documentos exigidos no item VII deste Edital.

6.7 - No envelope nº 02 – “Proposta Técnica” deverá conter informações/ documentos exigidos no item IX deste Edital.

6.8 – No envelope nº 03 – “Proposta de Preços” deverá conter informações/documentos exigidos no item X deste Edital.

6.9 - A fim de facilitar o exame da documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, itens VII a X, em seus respectivos envelopes.

6.10- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estipulado neste Edital.

6.11 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

6.12 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas

recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

6.13 - Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

7 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - A Habilitação ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na **Sala de Licitações, no 4º andar da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES**, no início da abertura da Tomada de Preços.

7.2 – Os documentos do envelope “HABILITAÇÃO” poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação devendo, nesse caso, serem apresentados, simultaneamente, a cópia e o original.

7.2.1 - CREDENCIAMENTO - nos termos do **ANEXO III** - Caso o sócio, gerente ou diretor da Empresa não se faça presente na sessão e queira se fazer representar, deverá enviar um representante munido de documento que o credencie para participação, em papel timbrado da empresa, constando no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado pelo representante legal da empresa, com poderes para representá-la, respondendo pela empresa licitante, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer **documento de identidade com foto, emitido por órgão oficial, OU;**

7.2.2 - Procuração assinada pelo representante legal da Empresa com poderes constituídos no Contrato Social ou Estatuto ou Ata, caso não seja proprietário, diretor ou sócio com poderes para representá-la, respondendo pela empresa licitante, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer **documento de identidade com foto, emitido por órgão oficial, OU;**

7.2.3 - No caso de **Proprietário, Diretor, Sócio ou assemelhado**, bastará a cópia autenticada do Contrato Social registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificado através de qualquer **documento de identidade com foto, emitido por órgão oficial.**

7.2.4 - O instrumento de credenciamento deverá ser entregue no horário estipulado no preâmbulo deste Edital, **fora do envelope.**

7.2.5 - Será admitido apenas *01 (um)* representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 - Cédula de identidade dos sócios;

7.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual, com suas alterações caso existam;

7.3.3 - No caso de sociedades comerciais Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações **ou** Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.3.4 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

7.3.5 – **Certidão de Regularidade** junto à entidade profissional competente em que conste também o nome do profissional responsável técnico.

7.3.6 - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.3.7 - **Declaração** de cumprimento ao disposto no artigo 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, que não emprega menor, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

7.3.8 - **Certificado de Cadastramento** emitido pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, válida na data da abertura da Licitação.

7.3.9 - **Alvará de Funcionamento** da sede da empresa licitante, constando o mesmo endereço do CNPJ da empresa.

7.3.10 - **Declaração** de não possuir sócio, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, ou tenha participação direta ou indireta na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES (**ANEXO V**).

7.3.11 - **Declaração** que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º da Lei 8.666/1.993, como exemplificado no **ANEXO V**.

7.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.

7.4.2. - Certidão Negativa de Débitos (**CND**) perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), válida na data da abertura do envelope;

7.4.3. - Certidão de Regularidade de Situação perante o **FGTS**, válida na data da abertura do envelope;

7.4.4. - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa à **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, válida na data da abertura do envelope;

7.4.5. - Certidão Negativa de **Tributos Estaduais** (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope;

7.4.6. - Certidão Negativa de **Tributos Municipais** (Sede da Licitante e do Município de Venda Nova do Imigrante), válida na data da abertura do envelope.

7.4.7. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

7.4.8. - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste edital, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgão expedidor do aludido documento.

7.4.9 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.4.10 – A participação das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, com a devida comprovação (**ANEXO VI**), seguirá os critérios estabelecidos na LC 123/06.

7.4.11 – Nos casos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

7.4.11.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.4.11.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.11.3 – O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Câmara Municipal, ser prorrogado por igual período;

7.4.11.4 – Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar a Câmara Municipal outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

7.4.11.5 – Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10(dez) dias, contado da apresentação dos documentos, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

7.4.11.6 – O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Câmara Municipal, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de órgão competente emitir certidão;

7.4.11.7 – A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência

do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

7.4.11.8 - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4.11.9 – Como critério de desempate, as microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência, respeitado o intervalo percentual de 10%(dez) por cento superior ao melhor preço, conforme preceitua o Artigo 45, inciso I da LC 123/06.

7.4.11.10 – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo;

7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

7.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, e respectivas notas explicativas, quando exigidas por lei, do último exercício já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5.2- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

OBS: Documentos a serem apresentados no Envelope nº 1.

7.6 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA:

7.6.1 - Os licitantes que invocarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda a DECLARAÇÃO datada e assinada pelo contador, devidamente registrado no órgão competente (CRC), de que a empresa está devidamente cadastrada como Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte, se desejar usar as prerrogativas da LC 123/06, ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial. A Declaração do Contador ou a Certidão da Junta Comercial deverão estar com data do exercício financeiro vigente.

7.6.2 - Não serão levadas em consideração pela CPL, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em Ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

OBS: Documentos a serem apresentados no Envelope nº 1.

8 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

8.2 - A CPL verificará a documentação dos envelopes "Habilitação" de todas as empresas licitantes.

8.3 - Os documentos retirados do envelope "Habilitação" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

8.5 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

8.6 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

8.7 - O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela comissão.

8.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Câmara poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

8.9 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, a CPL procederá a verificação das "Propostas Técnicas" e "Propostas de Preços" dos habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

8.10 - A CPL lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes "Habilitação" da qual constarão registro da documentação recebida e aberta, das propostas não abertas e devolvidas, das decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

8.11 - O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

8.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.13 - Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos concorrentes e abertos os envelopes

PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.14 - A CPL durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

8.15 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a CPL vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

8.16 - Só poderão assinar a ata e rubricar os documentos o representante da empresa licitante devidamente credenciado ou com procuração, ou o Proprietário, Diretor, Sócio ou assemelhado, conforme descrito nos **itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3**.

8.17 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame.

9 - PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - DOCUMENTAÇÕES RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02 – deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor público desta administração municipal, datilografados ou impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

9.2 – Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:

9.2.1 - EQUIPE TÉCNICA – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

9.2.1.1 - relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

9.2.1.2 - currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

9.2.1.3 - cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

9.2.1.4 - cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;

9.2.1.5 - declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: “Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde ____/____/_____, responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo”;

9.2.1.6 - Inscrição dos profissionais nos respectivos órgãos de classe.

9.2.1.7- Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

9.2.1.8 - A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

EQUIPE TÉCNICA

Pontuação Mínima - 10 (dez) pontos

Pontuação máxima - 40 (quarenta) pontos

Formação	Quantidade de Pontos por Técnico/Formação	Máximo de Pontos
Doutorado	3,0 (três) pontos por técnico	18 pontos
Mestrado	2,0 (dois) pontos por técnico	12 pontos
Pós-graduação	1,0 (um) pontos por técnico	06 pontos
Graduação	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por técnico	04 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS

9.2.1.9 - Com relação ao item "9.2.1", o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

9.2.1.10 – Dentre os membros da equipe técnica, deve haver **Administrador** e **Advogado**, ambos registrados nos respectivos órgãos de classe.

9.2.2 - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS – comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente. Aceita-se os do **ano de 2009, inclusive, em diante**. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

9.2.2.1- A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS

Pontuação Mínima - 15 (quinze) pontos

Pontuação Máxima – 40 (quarenta) pontos

Qualidade	Número de Candidatos	Quantidade de Pontos por Concurso (por atestado)
------------------	-----------------------------	---

Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego público	Até 250 candidatos.	2,0 pontos
	De 251 a 500 candidatos.	4,0 pontos
	De 501 a 750 candidatos.	6,0 pontos
	Superior a 750 candidatos.	8,0 pontos
Concurso Vestibular ou Processo Seletivo para Faculdades.	Até 250 candidatos.	2,0 pontos
	De 251 a 500 candidatos.	4,0 pontos
	De 501 a 750 candidatos.	6,0 pontos
	Superior a 750 candidatos.	8,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		40 PONTOS

9.2.2.2 - Cada atestado valerá uma única vez, sendo avaliado pelo maior número de candidatos.

9.2.2.3 - Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, bem como vestibulares ou processos seletivos para acesso ao ensino superior ocorridos desde 2009, inclusive.

9.2.3-EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS – Comprovação de aptidão e experiência em planejamento, organização, execução e realização de concurso e/ou processo seletivo, através de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional competente. Nos atestados deverão constar a realização de concurso público, contemplando inscrições *on-line/internet* e aplicação de Provas Objetiva, Prática e Títulos. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

9.2.3.1 - Apresentar documentação que comprove a veracidade das informações prestadas quanto aos concursos ou processos seletivos realizados no âmbito municipal, estadual ou federal, que a instituição realizou. A definição dos pontos comprovando a realização do concurso ou processo seletivo realizado será feita através do somatório das pontuações, de acordo com os critérios constantes no quadro abaixo.

9.2.3.2 - Cada concurso ou processo seletivo realizado, observado o pré-requisito apresentado no quadro abaixo receberá pontuação de acordo com o número de concursos ou processos seletivos realizados. A instituição poderá somar até 20 pontos, conforme os critérios apresentados no quadro abaixo.

CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS

Pontuação Mínima - 05 (cinco) pontos

Pontuação Máxima – 20 (vinte) pontos

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE	
Intervalo	Peso
Até 5 concursos ou processos seletivos	5 pontos
De 6 a 10 concursos ou processos seletivos	10 pontos
De 11 a 15 concursos ou processos seletivos	15 pontos
Acima de 16 concursos ou processos seletivos	20 pontos
Pontuação Máxima	20 Pontos

9.2.3.4 - cada empresa poderá pontuar em apenas um dos intervalos, ou seja, pelo maior número

de concursos ou processos seletivos apresentados.

9.2.3.5 - A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da **EQUIPE TÉCNICA**, da **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS** e da **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS**, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$\text{NPT} = \frac{(\text{ET}) + (\text{EUC}) + (\text{EQC})}{100}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Empresa em Quantidade de Concursos ou Processos Seletivos Realizados

9.2.3.6- Será considerada classificada, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à **EQUIPE TÉCNICA**, **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS** e **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS**.

10-FASE DA PROPOSTA FINANCEIRA

10.1 – Envelope nº 003 – PROPOSTA DE PREÇOS – A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, com a formulação em **papel timbrado da empresa licitante**, em 01 (uma) única via, **datada, rubricada, carimbada e assinada pelo seu representante legal**, em idioma português, com valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço global do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail (**ANEXO VII**). Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente edital. Deverá conter ainda as seguintes informações:

10.1.1 - Número da Tomada de Preços;

10.1.2 - Preço global do serviço, por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar o fornecimento do objeto desta licitação;

10.1.3 – Discriminação do serviço ofertado, conforme objeto desta Licitação;

10.1.4 - Os preços unitários ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, dentre outros.

Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento dos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

10.1.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data prevista para abertura da licitação.

10.1.6 – As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a **Nota de Preço** em função da seguinte fórmula:

$$\frac{NF = MP}{P}$$

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira Analisada.

10.2 – Os preços não serão reajustados.

10.3 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

10.3.1 - O **VALOR GLOBAL** dos serviços superior ao montante de **R\$46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)**.

10.3.2 - Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.3.3 - Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, Art. 48 da Lei 8.666/93.

10.3.4 - Qualquer limitação ou condição divergente da presente Licitação.

10.3.5 - Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra empresa.

10.3.6 - O mesmo responsável técnico para mais de uma empresa;

10.4 - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

10.5 - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

10.6 - O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

10.7 - Erros aritméticos serão retificados, reservando a CPL o direito de corrigi-los na forma seguinte e de acordo com a seguinte base:

10.8 - se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso).

10.9 - Se o proponente não aceitar a correção por extenso, sua proposta será rejeitada.

10.10 – A empresa vencedora não terá nenhuma participação no valor arrecadado com as inscrições do concurso.

10.11 - O licitante deverá informar na Proposta de Preços (ANEXO VII), o banco, agência e número de conta bancária da empresa vencedora da licitação para depósito em conta. O número da conta deverá ser o mesmo da empresa vencedora da licitação (razão social e CNPJ).

11- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de proposta de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$MPF = (NPT \times 6,0) + (NF \times 4,0)$$

Onde:

MPF = Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

6,0 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

4,0 = Multiplicador da Proposta Financeira

11.2 - Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.

11.3 - A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

11.4 - Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 04 (quatro) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o quarto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o quinto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do **Envelope de n.º 01**, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do **Envelope de n.º 02**, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do **Envelope de n.º 03**, contendo as propostas financeiras.

12.2 – Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

12.3 - Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

12.4- Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

12.5 - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens.

13.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da melhor média ponderada final (MPF).

13.1.2 - Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

13.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1 - a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da melhor média ponderada final (MPF), poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta de preço, por escrito. Com base no novo preço apresentado será refeita a media ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços, nos termos do **Item 11** deste edital.

13.2.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, com melhor MPF, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **13.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item **13.2.1**.

13.2.3 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

13.2.4 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as

exigências do item **13.1.1** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da melhor média ponderada final.

13.2.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

14 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1 - Para assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá comprovar estar em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) na data correspondente, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe o Art. 2º da Lei 9.012, de 30/03/95, salvo se ainda estiver dentro dos prazos de validade o Certificado apresentado por ocasião da habilitação.

14.2 – O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da publicação do respectivo extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

14.3 – O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da data da Adjudicação.

14.4 – O licitante vencedor que, convocado para a assinatura do respectivo contrato não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pela Contratante, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

15- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a publicação do resultado final do concurso, com emissão das Notas Fiscais - Fatura, após atestado pela Secretaria requisitante e recolhimento dos Encargos Sociais, através de depósito em conta corrente da Contratada.

16 – DOS REAJUSTES

16.1 – Os preços não serão reajustados, exceto em casos excepcionais, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº8.666/93.

17 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Dos atos da Câmara Municipal referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.2 - Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimidação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

17.2.1 - Habilitação ou inabilitação do licitante.

17.2.2 - Julgamento das propostas.

17.2.3 - Anulação ou revogação da licitação.

17.2.4 - Rescisão do contrato que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei. 8.666/93.

17.2.5 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2.6 - Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.2.7 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

17.2.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação, devendo a Câmara Municipal julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Parágrafo 1º do Art. 113 da Lei acima referida.

17.2.9 - Decairá do direito de impugnar os termos da presente licitação perante a Câmara Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

17.3 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

17.3.1 - Serem dirigidos à CPL digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

17.3.2 - Serem assinados por representante legal da empresa licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

17.3.3 - Os recursos e representações deverão ser apresentados no protocolo da Câmara e, se interposto fora do prazo legal, não serão considerados.

17.3.4 - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão apresentar as contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3.5 - O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

18 – HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

18.1 - O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão serão submetidos à

autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação, através de contrato, de acordo com a minuta em anexo.

18.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES **homologará** o procedimento licitatório.

18.3 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.4 - A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.5 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

18.6 - Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

18.7 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19 – PENALIDADES

19.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

19.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

19.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

19.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

19.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao

licitante contratado:

19.2.1 - advertência;

19.2.2 - multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

19.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

19.2.5 - As sanções previstas nos itens **19.2.1**, **19.2.3** e **19.2.4** não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (**item 19.2.2**).

19.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nos itens **19.2.3** e **19.2.4**, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Presidente da Câmara, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

19.4 - Caso as sanções referidas no item **19.3** não sejam confirmadas pelo Presidente da Câmara, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

19.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

19.5.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

19.5.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, ou por e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

19.5.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

19.5.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

19.5.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis,

resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

19.5.6 - O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral da CMVNI - ES.

19.6 - Os montantes relativos às multas, moratória e compensatória, aplicadas pela Câmara Municipal poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

19.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A Comissão de Licitação fornecerá aos interessados, todos os elementos necessários à elaboração da proposta.

20.2 - Compete ao licitante fazer minucioso exame deste Edital, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

20.3 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou mediante publicação em órgão de Imprensa.

20.11 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.

20.12 - A Câmara Municipal poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.

20.13 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.14 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

20.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.16 - A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.

20.17 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

20.18 - Poderão ser convidadas para assessorar a Comissão Permanente de Licitação, quando necessário, profissionais de competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

20.19 - Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamentos, retificações de propostas ou itens, alteração no Cálculo dos valores unitários dos preços.

20.20 - Fazem parte integrante desta Licitação, integrando-o de forma plena, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Obrigações da Contratada e da Contratante

ANEXO III - Credenciamento

ANEXO IV - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal

ANEXO V - Declaração de Aptidão
ANEXO VI - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII – Proposta de Preços
ANEXO VIII - Minuta de Contrato

20.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitação, por esta resolvidas, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos serem registrados em ata.

20.22 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o do Juízo de Venda Nova do Imigrante-ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

20.23 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93 e submetidos à homologação do Presidente da Câmara.

20.24 - A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, servindo como base de cálculo o preço da proposta.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação, 4º andar, Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, situada à Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada, CEP: 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES, em horário comercial das 12h às 17h30min, pelo telefone (28) 3546-1149 ou pelo e-mail camaravni@camaravni.es.gov.br

21.2 - O presente Edital encontra-se disponível no site da CMVNI, www.camaravni.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante-ES, 20 de novembro de 2014.

FÁTIMA LÚCIA ZORZAL
Presidente da CPL

DE ACORDO:

TIAGO ALTOÉ
Presidente da Câmara

ERIVELTO ULIANA
Procurador Geral - OAB Nº 10.656 – ES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Especificações referentes aos cargos públicos (estatutários) para admissão imediata.

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	TIPO DE PROVA
Agente de Controle Interno	XI	R\$ 2.971,58	30 horas	01	Curso Superior em Contabilidade, Administração ou Economia e registro no respectivo Conselho de Classe	Objetiva e Títulos
Contador	XI	R\$ 2.971,58	30 horas	01	Curso superior em Contabilidade e registro no CRC	Objetiva e Títulos
Zelador	I	R\$847,97	44 horas	01	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva

2 – Especificações dos cargos públicos (estatutário) para CADASTRO DE RESERVA:

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	TIPO DE PROVA
Agente de Compras e Patrimônio	V	R\$ 2.001,12	30 horas	Ensino Médio Completo	Objetiva e prática
Assistente Legislativo	VIII	R\$2.372,37	30 horas	Ensino Médio Completo	Objetiva e prática
Auxiliar de Serviços Legislativos	III	R\$1.102,46	30 horas	Ensino Fundamental Completo	Objetiva
Redator de Atas	V	R\$ 2.001,12	30 horas	Ensino Médio Completo	Objetiva e prática

ANEXO II

DAS OBRIGAÇÕES

1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Licitação, compete à CONTRATADA:

- a) elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;
- a.1) o edital deverá contemplar, inclusive, a forma de recebimento dos eventuais recursos e Títulos;
- b) elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- c) divulgação do evento seletivo em *home Page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- d) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- e) realização de Inscrições via Internet, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *online* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;
- f) apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- g) montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;
- h) elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- i) a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- i.1) as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos candidatos e dos fiscais contratados pela CONTRATADA;
- i.2) elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- j) transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- k) elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- l) sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- m) aplicação das provas, designando comissão examinadora;
- n) atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- o) fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;
- p) correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- q) avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para os cargos de Agente

- de Controle Interno e Contador;
- r) providenciar e aplicar as provas práticas, caso haja;
 - s) realização de desempate de notas, em conformidade com o previsto no edital do Concurso Público;
 - t) exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
 - u) novas correções das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
 - v) emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
 - w) montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
 - x) apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.
 - y) A CONTRATADA terá o prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da publicação do respectivo extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- b) efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- c) providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e pessoal para atendimento a candidatos durante o período de inscrições;
- d) designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de todo o processo, desde a aplicação das provas até o resultado final;
- e) estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- f) ceder local adequado para a realização das Provas Objetiva e Prática, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- g) receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- h) receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos de Agente de Controle Interno e Contador, e encaminhar à proponente para avaliação e pontuação;

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____(Local) _____, ____ de _____ de 20__.

A
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: CREDENCIAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº ____ / 20__.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar que o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada, no certame da TOMADA DE PREÇOS regido pelo Edital nº ____/____, podendo para tanto, impugnar, assinar propostas de preços, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____(Local) _____, ____ de _____ de 20__.

A
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

.....,
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de (16) dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Atenciosamente,

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO **(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

____(Local) _____, ____ de _____ de 20__.

A: Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: TOMADA DE PREÇOS n° ____/____

A empresa _____, estabelecida à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, declara sob as penas da lei, para participar no certame regido pelo Edital TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, o seguinte:

- a) NÃO existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) NÃO está constituída sob a forma de consórcio;
- c) NÃO está cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal n°. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) NÃO se enquadra em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei n°. 8.666/93 e alterações;
- e) NÃO está impedida, suspensa ou declarada inidônea em contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera da federação;
- f) Não possui, entre os proprietários, nenhum servidor público municipal, nem detentor de mandato eletivo;
- g) Recebi os documentos e todas as informações e condições deste edital, tomando pleno conhecimento de suas dificuldades para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- h) Aceito incondicionalmente todas as condições desta licitação e seus anexos e que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso contra as decisões que contrariem as determinações desta licitação ou da legislação em vigor.

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais)).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Local) _____, _____ de _____ de 20__.

A
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: TOMADA DE PREÇOS N° ____/____

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/2006)**

Eu, _____, R.G. nº _____,
CPF nº _____, representante da empresa _____,
CNPJ nº _____, solicitamos na condição de EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua
participação na TOMADA DE PREÇOS nº ____/____, seja dado o tratamento diferenciado
concedido às empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela
Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,
ou Certidão emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela sua escrituração.

Atenciosamente,

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da licitante

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS N°...../.....

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de concurso público para os cargos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, conforme Termo de Referência (Anexo I)

Apresentamos nossa Proposta Comercial para fornecimento do serviço, objeto da presente Licitação, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$......

Nosso **PREÇO GLOBAL** para execução integral dos serviços é de.....(...por extenso...)

O prazo de validade de nossa proposta é de ----- (-) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Os preços unitários ofertados compreendem todas as despesas, lucro, etc. Estão neles inclusos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenização devido à terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato e outros relacionados à execução do objeto, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos. Reconheço que qualquer reivindicação para pagamento adicional não será considerada, sob qualquer pretexto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Informamos que o nº da Conta Bancária para depósito é _____, Ag.: _____, banco: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante legal e CPF)

Carimbo da Empresa com CNPJ

Endereço, telefone e e-mail

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2014

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.028.942.0001-25, sediada na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, 4º andar, Venda Nova do Imigrante – ES, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **TIAGO ALTOÉ**, brasileiro, casado, biólogo, residente e domiciliado na Av. Domingos Perim, nº 1.181 - Providência, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, portador da CI/RG nº1.549.415 - ES e do CPF nº114.216.677-54, aqui denominada doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado....., **pessoa jurídica**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida na....., neste ato representada pelo seu sócio/proprietário....., residente e domiciliado(a) na....., portador do CPF nº.....e C.I nº....., aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, oriundo do Processo Administrativo nºe da TOMADA DE PREÇOS nºcom fundamento na Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de concurso público para os cargos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, compreendendo: **a elaboração de editais, convocação para as provas, preparação, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame**, conforme dispuser o Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.2 - A Contratada deverá cumprir as obrigações contidas no **ANEXO II**.

OBSERVAÇÃO: Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, bem como a quantidade, estão definidos na **Lei nº1.127/2014**, com as respectivas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos para atender as despesas constantes do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação:

001001.0103100012.110 – Realização Concurso Público
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33903940000 – Serviços de Seleção e Treinamento

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente, é de R\$......(.....reais).

3.2 – O pagamento pela execução total dos serviços será efetuado em **parcela única**, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da conclusão dos serviços, após a publicação do resultado final do concurso, com emissão da Nota Fiscal – Fatura e recolhimento dos Encargos Sociais, atestado pela Secretaria requisitante, através de depósito em conta corrente da Contratada.

3.3 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, dos documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;

4 – CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

5.1 – Integram este contrato, como se aqui estivessem transcritos, todos os anexos, documentos e instruções que compõem a Tomada de Preços nº002/2014, completando o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

6 – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, além de tantas outras, as obrigações contidas no **Anexo II** do Edital da Tomada de Preço nº002/2014, e ainda:

6.1.1 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente instrumento;

6.1.2 – Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, em especial no tocante ao INSS e FGTS;

6.1.3 – Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos do art.70, da Lei 8.666/93;

6.1.4 – Se no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a **CONTRATADA** comunicar expressamente à **CONTRATANTE** acerca do ocorrido, respondendo integralmente por sua omissão;

6.1.5 – Manter na direção da execução do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes para providenciar o afastamento imediato de qualquer membro de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pela **CONTRATANTE**;

6.1.6 – Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação de seus profissionais, exigidas na licitação.

6.2. – São obrigações da CONTRATANTE aquelas constantes no **Anexo II** do Edital da Tomada de Preços nº002/2014, e ainda:

6.2.1 - O pagamento do preço fixado neste contrato, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, as penalidades previstas na Lei nº8666/93.

6.2.2 – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do Contrato.

7 –CLÁUSULA SETIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

7.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

7.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

7.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

7.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

7.2.5 - As sanções previstas nos itens **7.2.1**, **7.2.3** e **7.2.4** não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (**item 7.2.2**).

7.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nos itens **7.2.3** e **7.2.4**, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Presidente da Câmara, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

7.4 - Caso as sanções referidas no item **7.3** não sejam confirmadas pelo Presidente da Câmara, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir

sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

7.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

7.5.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

7.5.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, ou por e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.5.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

7.5.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

7.5.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.5.6 - O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral da CMVNI - ES.

7.6 - Os montantes relativos às multas, moratória e compensatória, aplicadas pela Câmara Municipal poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

7.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

8 – CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93;

8.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1 – O resumo do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no quadro de avisos (mural) localizado no átrio da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, conforme § único do art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

10.2 – A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 – Sem autorização previa e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à **CONTRATADA**:

10.3.1 – A execução do objeto do presente contrato por meio de associação ou de subcontratação;

10.3.2 - Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 – Por se achar em justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas elegendo o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venha incidir sobre o presente contrato.

Venda Nova do Imigrante-ES,.....de.....de 2014.

CÂMARAMUNICIPALDEVENDANOVAOIMIGRANTE-ES
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CPFNº

.....
CPFNº